

**LAMBDA II ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/ME nº 34.216.487/0001-66**  
**NIRE: 31.3.0012614-5**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LAMBDA II ENERGIA S.A., REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No 24º (vigésimo quarto) dia do mês de abril de 2023, às 15h00, de forma exclusivamente digital, com a dispensa da videoconferência em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Lambda II Energia S.A ("Emissora"), qual seja, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, conforme previsto nos termos do artigo 70, inciso I da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81")
- 2. MESA:** Presidente: João Cunha; e Secretário: Gustavo Mattos.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, ainda, nos termos da Cláusula 9.1.4 do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Lambda II Energia S.A."* ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), em razão da presença da do debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação.
- 4. PRESENÇA:** Presentes (i) titular da totalidade das debêntures da Emissão ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente) representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme se verificou na lista de presença constante do Anexo I à presente Ata; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
- 5. ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre: **(i)** prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures em 14 (quatorze) dias adicionais; e **(ii)** a autorização ao Agente Fiduciário, em

conjunto com a Emissora, para firmar todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente assembleia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Agente Fiduciário questionou o Debenturista acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação à Emissora, sendo informado por todos que tal situação inexistente. Nesse sentido, o Debenturista deliberou por:

**Em relação ao item "i" da Ordem do Dia:** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação deliberou por aprovar a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures em 14 (quatorze) dias adicionais, nos termos da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão, de forma que a Data de Vencimento passará **de** 26 de abril de 2023 **para** 10 de maio de 2023, observado que, em virtude da deliberação aqui prevista, a Emissora se compromete a formalizar, em até 14 (quatorze) dias contados da presente data, aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão) e à Escritura de Emissão para prever a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures.

**Em relação ao item "ii" da Ordem do Dia:** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação deliberou por aprovar sem quaisquer reservas ou ressalvas a autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; e/ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos da Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, exceto pelo previsto nas deliberações da presente ata.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os Debenturistas são exclusivamente responsáveis pelo processo decisório referente às deliberações acima, eximindo o Agente Fiduciário de todas e quaisquer eventuais responsabilidades e prejuízos referentes ao processo decisório e às decisões tomadas.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu *website* e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do Debenturista, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: João Cunha; e Secretário: Gustavo Mattos. Assinaturas dos presentes: Debenturista, conforme Anexo I à presente Ata; Emissora; e Agente Fiduciário.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Lambda II Energia S.A., realizada em 24 de abril de 2023.

---

João Cunha  
Presidente

---

Gustavo Mattos  
Secretário

---

**LAMBDA II ENERGIA S.A.**

Emissora

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Agente Fiduciário